



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Pastos Bons

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PASTOS BONS/MA.

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025042/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos permanentes para atender as seguintes demandas:

FUNDEB-FUNDO DE EDUCAÇÃO BASICA DO MUNICIPIO DE PASTOS BONS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FUNDEB-FUNDO DE EDUCAÇÃO BASICA DO MUNICIPIO DE PASTOS BONS.

ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PASTOS BONS.

O valor total estimado da presente demanda é de R\$ 1.368.917,40 (um milhão, trezentos e sessenta e oito mil, novecentos e dezessete reais e quarenta centavos)



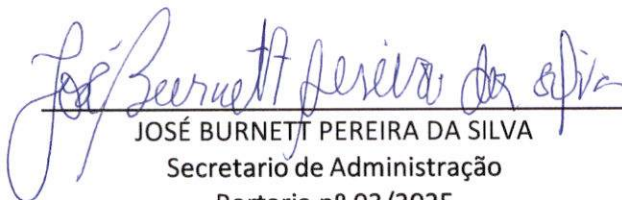
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº AA04/2025
PASTOS BONS
RUBRICA _____

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Pastos Bons - MA, 31 de julho de 2025


JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA
Secretário de Administração
Portaria nº 03/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº AA04/2025
RUBRICA _____
 PASTOS BONS

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO Nº 139/2025

À(o)

Sr. Elaine Teixeira Nascimento

Representante Legal da Empresa: **FORT PREMIUM EMPREENDIMENTOS LTDA - 31.075.750/0001-56**

Com endereço a Rua 59, 07, CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS, São Luís, Maranhão

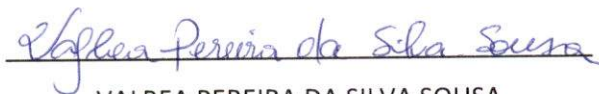
Contatos: (98) 98594-8045 | fortpremium.empreendimento@outlook.com

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos da legislação vigente, vimos pelo presente **CONVOCAR** Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para **ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FUNDEB-FUNDO DE EDUCAÇÃO BASICA DO MUNICIPIO DE PASTOS BONS., conforme Processo de Contratação na modalidade Adesão Nº 004/2025, autuado a partir do Processo Administrativo nº 2025042/2025, no valor total de R\$ 1.164.580,50 (um milhão, cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta centavos), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e na Lei 14.133/21.

A empresa deverá atualizar a documentação de **HABILITAÇÃO**, prevista no edital em epígrafe, que porventura estejam vencidas.

Pastos Bons - MA, 1 de Agosto de 2025


VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA

Secretaria de Educação

Portaria nº 004/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº AA04/2025

RUBRICA _____



CONTRATO Nº 139/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Adesão Nº 004/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025042/2025



OBJETO CONTRATUAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FUNDEB-FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 1.164.580,50 (um milhão, cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 4 de Agosto de 2025

FINAL: 4 de Agosto de 2026



DADOS DO CONTRATANTE

Fundo Municipal de Educação Básica, CNPJ nº 49.783.130/0001-37

Av Amelia Gonçalo, s/n, São José, Pastos Bons, Maranhão.

VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA, CPF nº 912.480.273-53



DADOS DO CONTRATADO

FORT PREMIUM EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 31.075.750/0001-56

Rua 59, 07, CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS, São Luís, Maranhão

fortpremium.empreendimento@outlook.com, (98) 98594-8045,

Elaine Teixeira Nascimento, CPF nº 035.170.183-41



FISCAL DO CONTRATO

ANTÔNIA KATIA COELHO DE SOUSA PACHECO - CPF nº 730.426.683-04

PREÂMBULO

Aos 4 de Agosto de 2025, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através da Fundo Municipal de Educação Básica, inscrita no CNPJ nº 49.783.130/0001-37, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº AA04/2025

RUBRICA _____



1.1 – O presente instrumento tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FUNDEB-FUNDO DE EDUCAÇÃO BASICA DO MUNICIPIO DE PASTOS BONS. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 1.164.580,50 ((um milhão, cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	1 - Armário de aço c/50 escaninhos para pasta az	META INDUSTRIA	Unid.	6	R\$ 3.199,00	R\$ 19.194,00
2	1 - Armário de aço pequeno 1,60x0,30cm na cor cinza	META INDUSTRIA	Unid.	8	R\$ 750,00	R\$ 6.000,00
3	1 - Armário de aço gde c/2 portas de 30cm de profundidade colorido	META INDUSTRIA	Unid.	6	R\$ 1.450,00	R\$ 8.700,00
4	1 - Armário de aço gde c/2 portas de 40cm de profundidade 1,60 x 0,75 - am4.	META INDUSTRIA	Unid.	12	R\$ 999,00	R\$ 11.988,00
5	1 - Armário de aço gde c/2 portas de 40cm de profundidade 198x120x0,47 (chapa 26).	META INDUSTRIA	Unid.	9	R\$ 1.100,00	R\$ 9.900,00
6	1 - Armário de aço pequeno colorido 02 portas com chaves, 1,60m	META INDUSTRIA	Unid.	5	R\$ 1.450,00	R\$ 7.250,00
7	1 - Armário de aço roupeiro c/ 12 vãos pitão/ p cadeado	META INDUSTRIA	Unid.	4	R\$ 1.780,00	R\$ 7.120,00
8	1 - Armário de aço roupeiro c/ 16 vãos pitão/ p cadeado	META INDUSTRIA	Unid.	3	R\$ 2.075,00	R\$ 6.225,00
9	1 - Armário de aço suspenso, c/ 03 portas colorido	META INDUSTRIA	Unid.	5	R\$ 379,90	R\$ 1.899,50
10	1 - Armário fechado, c/ 02 portas e 03 prat.+ 1 prateleira fixa, mdf/mdp	META INDUSTRIA	Unid.	3	R\$ 1.499,00	R\$ 4.497,00
11	1 - Arquivo de aço com 04 gavetas para pasta suspensa	META INDUSTRIA	Unid.	5	R\$ 899,00	R\$ 4.495,00
12	1 - Arquivo de aço com 07 gavetas – fichário	META INDUSTRIA	Unid.	4	R\$ 2.815,00	R\$ 11.260,00
13	1 - Balcão c/02 portas, 1,00m - mdf/mdp	META INDUSTRIA	Unid.	8	R\$ 620,00	R\$ 4.960,00
14	1 - Balcão c/02 portas, 2,00m - mdf/mdp	META INDUSTRIA	Unid.	8	R\$ 1.035,00	R\$ 8.280,00
15	1 - Cadeira diretor, giratória, com regulagem de altura, com braços	FRISOKAR	Unid.	2	R\$ 790,00	R\$ 1.580,00
16	1 - Cadeira fixa polipropileno sem braço	FRISOKAR	Unid.	18	R\$ 299,00	R\$ 5.382,00
17	1 - Cadeira fixa tecido	FRISOKAR	Unid.	45	R\$ 250,00	R\$ 11.250,00
18	1 - Cadeira interlocutor cromada linha executiva	FRISOKAR	Unid.	4	R\$ 1.082,00	R\$ 4.328,00
19	1 - Cadeira interlocutor tecido	FRISOKAR	Unid.	8	R\$ 1.150,00	R\$ 9.200,00
20	1 - Cadeira plástica adulto sem braço	TOP PLASTIC	Unid.	99	R\$ 78,00	R\$ 7.722,00
21	1 - Cadeira plástica adulto com braço	TOP PLASTIC	Unid.	99	R\$ 320,00	R\$ 31.680,00
22	1 - Cadeira presidente, com regulagem de altura, com braços, tecido	FRISOKAR	Unid.	1	R\$ 1.335,00	R\$ 1.335,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº
PROC. Nº AA04/2025
RUBRICA



23	1 - Cadeira secretária giratória, com regulagem de altura	FRISOKAR	Unid.	14	R\$ 350,00	R\$ 4.900,00
24	1 - Cadeira tipo caixa, giratória com apoio para os pés	FRISOKAR	Unid.	1	R\$ 592,00	R\$ 592,00
25	1 - Conchonete de 1,20x60x4,0 cm	IMPAKTCOM	unid	103	R\$ 292,00	R\$ 30.076,00
26	1 - Estação de trabalho c/2 gav em mdf/mdp de 1.50mts	META INDUSTRIA	Unid.	1	R\$ 668,00	R\$ 668,00
27	1 - Estante de aço 05 prateleiras	META INDUSTRIA	Unid.	18	R\$ 399,00	R\$ 7.182,00
28	1 - Fogão 04 bocas com forno, domestico	ITATIAIA	Unid.	6	R\$ 799,00	R\$ 4.794,00
29	1 - Fogão industrial 02 (duas) bocas com forno	SÓ AÇO	Unid.	9	R\$ 1.789,00	R\$ 16.101,00
30	1 - Fogão industrial 04 (quatro) bocas com forno	SÓ AÇO	Unid.	9	R\$ 3.529,00	R\$ 31.761,00
31	1 - Fogão industrial 06 (seis) bocas com forno	SÓ AÇO	Unid.	4	R\$ 3.789,00	R\$ 15.156,00
32	1 - Gaveteiro volante - 03 gavetas 2 + pasta suspensa, mdf/mdp	META INDUSTRIA	Unid.	2	R\$ 799,00	R\$ 1.598,00
33	1 - Gaveteiro volante - 04 gavetas c/ chave	META INDUSTRIA	Unid.	3	R\$ 889,00	R\$ 2.667,00
34	1 - Longarina 03 lugares em polipropileno colorido	META INDUSTRIA	Unid.	10	R\$ 2.085,00	R\$ 20.850,00
35	1 - Longarina 04 lugares em polipropileno colorido	METAINDUS TRIA	Unid.	10	R\$ 2.847,00	R\$ 28.470,00
36	1 - Mesa 1,00 - sem gavetas mdf	METAINDUS TRIA	Unid.	11	R\$ 565,00	R\$ 6.215,00
37	1 - Mesa 1,20 - 02 gavetas mdf	METAINDUS TRIA	Unid.	12	R\$ 499,00	R\$ 5.988,00
38	1 - Mesa 1,50 - 03 gavetas mdf	METAINDUS TRIA	Unid.	6	R\$ 615,00	R\$ 3.690,00
39	1 - Mesa de aço branca - 02 gavetas	META INDUSTRIA	Unid.	4	R\$ 1.780,00	R\$ 7.120,00
40	1 - Mesa em "L", 1,40 x 1,40m, c/ Gavetas - mdf	META INDUSTRIA	Unid.	5	R\$ 1.650,00	R\$ 8.250,00
41	1 - Mesa para computador simples linha executiva, mdf/mdp	META INDUSTRIA	Unid.	4	R\$ 1.335,00	R\$ 5.340,00
42	1 - Mesa para cozinha + 4 cadeiras	ITATIAIA	Unid.	5	R\$ 999,00	R\$ 4.995,00
43	1 - Mesa plástica quadrada, 04 pés, cor branca	TOP PLASTIC	Unid.	31	R\$ 120,00	R\$ 3.720,00
44	1 - Mesa professor 1,00 - aço - 02 gavetas	META INDUSTRIA	Unid.	90	R\$ 889,00	R\$ 80.010,00
45	1 - Mesa professor 1,00 - aço - s/ gavetas	META INDUSTRIA	Unid.	45	R\$ 556,00	R\$ 25.020,00
46	1 - Mesa redonda 1,20, mdf/mdp	META INDUSTRIA	Unid.	15	R\$ 926,00	R\$ 13.890,00
47	1 - Mesa reta pés painel 1,20, mdf/mdp	META INDUSTRIA	Unid.	5	R\$ 950,00	R\$ 4.750,00
48	1 - Quadro escolar branco 1,50 x 1,00m	STALO	Unid.	27	R\$ 199,00	R\$ 5.373,00
49	1 - Quadro escolar branco 2,00 x 1,00m	STALO	Unid.	27	R\$ 290,00	R\$ 7.830,00
50	1 - Ventilador de coluna - 50cm	VENTISOL	Unid.	51	R\$ 710,00	R\$ 36.210,00
51	1 - Ventilador de parede - 50cm	VENTISOL	Unid.	67	R\$ 329,00	R\$ 22.043,00
52	1 - Ventilador de parede - 60cm	VENTISOL	Unid.	112	R\$ 399,00	R\$ 44.688,00

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº AB04/2025
RUBRICA _____



53	1 - Liquidificador 03 velocidades 220v, domestico	MONDIAL	Unid.	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
54	1 - Liquidificador industrial c/2 Litros	TRON	Unid.	6	R\$ 2.665,00	R\$ 15.990,00
55	1 - Televisão de 43' led, full hd : 1 entrada vídeo componente (traseira) - 1 entrada áudio e vídeo (conjugada) - 3 entradas hdmi (laterais, sendo 1 compatível com mhl) - 3 entradas usb (lateral) 1 entrada lan (rj45) 1 saída de áudio digital (óptica) 1 entrada rf para tv a cabo 1 entrada rf para tv aberta (digital e analógico) 1 saída para fone de ouvido resolução: 1920 x 1080 linhas sistema de tv: ntsc, pal-m, pal-n, isdb-tb, furação vesa 42 garantia de 12 meses com manual de instruções	TCL	Unid.	8	R\$ 2.015,00	R\$ 16.120,00
56	1 - Bebedouro de coluna tipo garrafão	ESMALTEC	Unid.	6	R\$ 1.210,00	R\$ 7.260,00
57	1 - Bebedouro industrial com 02 torneiras, inox	SÓ AÇO	Unid.	5	R\$ 2.350,00	R\$ 11.750,00
58	1 - Bebedouro industrial com 03 torneiras, inox	META INDUSTRIA	Unid.	5	R\$ 3.505,00	R\$ 17.525,00
59	1 - Bebedouro industrial com 04 torneiras, inox	META INDUSTRIA	Unid.	6	R\$ 3.850,00	R\$ 23.100,00
60	1 - Bebedouro industrial com 06 torneiras, inox	META INDUSTRIA	Unid.	6	R\$ 4.603,00	R\$ 27.618,00
61	1 - Freezer horizontal de 309 litros	CONSUL	Unid.	9	R\$ 4.600,00	R\$ 41.400,00
62	1 - Freezer horizontal de 534 litros	CONSUL	Unid.	6	R\$ 6.200,00	R\$ 37.200,00
63	1 - Refrigerador vertical 260 litros	CONSUL	Unid.	2	R\$ 4.550,00	R\$ 9.100,00
64	1 - Purificador de agua gelada por compressor gas 220v	IBBL	Unid.	8	R\$ 1.150,00	R\$ 9.200,00
65	1 - ar condicionado de 9000 btu's	ELGIN	Unid.	10	R\$ 2.999,00	R\$ 29.990,00
66	1 - ar condicionado de 12000 btu's	ELGIN	Unid.	34	R\$ 3.025,00	R\$ 102.850,00
67	1 - ar condicionado de 18000 btu's	ELGIN	Unid.	33	R\$ 4.245,00	R\$ 140.085,00
68	1 - ar condicionado de 24000 btu's	ELGIN	Unid.	7	R\$ 5.800,00	R\$ 40.600,00
Valor Total					R\$ 1.164.580,50	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº AA04/2025
RUBRICA _____


3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 04/08/2025 e encerramento em 04/08/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº AA04/2025

RUBRICA _____



7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 12 00 FUNDO MUN DES EDUC BASICA - FUNDEB

CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0064.1049.0000 MANUT E FUNC ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE: 02 12 00 FUNDO MUN DES EDUC BASICA - FUNDEB

CLASSIFICAÇÃO: 12.365.0053.2071.0000 MANUT DO ENSINO INFANTIL 30%

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº AA04/2025
RUBRICA _____

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº 0004/2025

RUBRICA _____



10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº AA04/2025

RUBRICA _____



11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº AA04/2025
RUBRICA _____



- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº AA 04/2025
RUBRICA _____
 **PASTOS BONS**

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº AA04/2025

RUBRICA _____



15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pastos Bons - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pastos Bons – MA, 4 de Agosto de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA

Secretaria de Educação

Portaria nº 004/2025

PELA CONTRATADA
ELAINE TEIXEIRA

NASCIMENTO: 03

517018341

Digitally signed by ELAINE
TEIXEIRA

NASCIMENTO: 03517018341

Date: 2025.08.04 15:51:15

-03'00'

Elaine Teixeira Nascimento

CPF nº 035.170.183-41



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº AA04/2025

RUBRICA _____



EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2025, assinado em 04/08/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FUNDEB-FUNDO DE EDUCAÇÃO BASICA DO MUNICIPIO DE PASTOS BONS.. Processo Administrativo nº 2025042/2025. Modalidade: Adesão nº 004/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação Básica, CNPJ nº 49.783.130/0001-37, CONTRATADO: FORT PREMIUM EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 31.075.750/0001-56. Valor Global: R\$ 1.164.580,50 (um milhão, cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta centavos). Vigência Inicial: 4 de Agosto de 2025. Vigência Final: 4 de Agosto de 2026. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA - Secretaria de Educação. Pastos Bons - MA, 4 de Agosto de 2025.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 116/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 013/2021	1
EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2025 - PROCESSO ADM. Nº 2025042/2025. ADESÃO Nº 004/2025	1
EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2025 - PROCESSO ADM. Nº 2025042/2025. ADESÃO Nº 004/2025	1
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025	1
GABINETE DO PREFEITO	
PORTARIA Nº 172/2025-GAB	2

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

TERCEIROS

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 116/2021 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: L FEITOSA DE SÁ. CNPJ nº 21.059.965/0001-20. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços - OBJETO: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de portaria, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Pregão Presencial 013/2021 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta fica prorrogado, de 08 de agosto de 2025 a 08 de maio de 2026. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços do Pregão Presencial 013/2021 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA, Secretária Municipal, brasileira, casada, residente e domiciliada em Pastos Bons-MA - Secretária Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE, LEILTON FEITOSA DE SÁ, Brasileiro, Casado, Empresário, portador do RG Nº000054461896-3 SSPMA e CPF nº 001.878.233-75, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 08 de agosto de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2025, assinado em 04/08/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2025042/2025. Modalidade: Adesão nº 004/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 16.810.659/0001-43, CONTRATADO: FORT PREMIUM EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 31.075.750/0001-56. Valor Global: R\$ 142.668,90 (cento e quarenta e dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais e noventa centavos). Vigência Inicial: 4 de Agosto de 2025. Vigência Final: 4 de Agosto de 2026. Marcia Barbalho Teixeira Rêgo - Secretária Munic. Ass. Social. Pastos Bons - MA, 4 de Agosto de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2025, assinado em 04/08/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FUNDEB-FUNDO DE EDUCAÇÃO BASICA DO MUNICIPIO DE PASTOS BONS.. Processo Administrativo nº 2025042/2025. Modalidade: Adesão nº 004/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação Básica, CNPJ nº 49.783.130/0001-37, CONTRATADO: FORT PREMIUM EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 31.075.750/0001-56. Valor Global: R\$ 1.164.580,50 (um milhão, cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta centavos). Vigência Inicial: 4 de Agosto de 2025. Vigência Final: 4 de Agosto de 2026. VAI BEA PEREIRA DA SILVA SOUSA - Secretária de Educação. Pastos Bons - MA, 4 de Agosto de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2025049/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	014/2025
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Administração
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação
OBJETO:	Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustível para as secretarias do Município de Pastos Bons/MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 7.582.500,00 (sete milhões, quinhentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	14 de Agosto de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	14 de Agosto de 2026

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Administração	CNPJ:	05.277.173/0001-75
LOGRADOURO:	Avenida Domingos Sertão, 1000	BAIRRO:	São José
CIDADE:	Pastos Bons	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA	CPE:	293.780.443-87

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	POSTO ARCOIRIS LTDA	CPF/CNPJ:	11.333.172/0001-01
ENDEREÇO:	AVENIDA DOMINGOS SERTAO, 2007	BAIRRO:	SAO JOSE
CIDADE:	Pastos Bons	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 3555-1129	E-MAIL:	posto-arcoiris@hotmail.com
REPRESENTANTE:	Ires Maria Gonçalo de Sousa Mota	CPF:	278.789.453-49

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Total



FOLHAS: Nº _____
PROC. Nº AA04/2025
RUBRICADO: C



PREFEITURA DE
PASTOS BONOS
Uma cidade para todos

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS - MA

Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000

Pastos Bons - MA

Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

**MUNICÍPIO
DE PASTOS
BONS:052771
73000175**

Assinado de forma
digital por MUNICÍPIO
DE PASTOS
BONS:05277173000175
Dados: 2025.08.14
20:39:48 -03'00'

PORTARIA Nº 362/2025 - GABINETE DO PREFEITO	72
PORTARIA Nº 363/2025 - GABINETE DO PREFEITO	73
PORTARIA Nº 364/2025 - GABINETE DO PREFEITO	73
PORTARIA Nº 365/2025 - GABINETE DO PREFEITO	73
PORTARIA Nº 366/2025 - GABINETE DO PREFEITO	73
PORTARIA Nº 367/2025 - GABINETE DO PREFEITO	74
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	74
EXTRATO DO CONTRATO 261/2025	74
EXTRATO DO CONTRATO Nº 286/2025	74
EXTRATO DO CONTRATO Nº 293/2025	74
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	75
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 096/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025	75
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	75
AVISO DE ERRATA	75
EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 160/2025	75
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	75
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025.	75
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2025.	84
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS	89
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025 - Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025049/2025	89
EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2025 - PROCESSO ADM. Nº 2025042/2025. ADESÃO Nº 004/2025	90
EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2025 - PROCESSO ADM. Nº 2025042/2025. ADESÃO Nº 004/2025	90
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	90
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2025 - SEMPLANF	90
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2025 - SEMED	90
EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2025 - SEMUS	91
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2025 - SEMAST	91
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	91
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 2024332/2024	91
RESENHA DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0707001/2025	91
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002IPM/2025	92
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	92
DECRETO Nº 59-A, DE 03 DE ABRIL DE 2025	92
DECRETO Nº 59-B, DE 03 DE ABRIL DE 2025	92
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	93
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 243/2024	93
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 209/2025	93
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	93
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0892/2025 SEAPMA (AR CONDICIONADO)	93
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	94
EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025.	94
EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025.	94
EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025	94
EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025.	94
EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025.	94
EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025.	95
EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025.	95
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	95
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2025	95
PORTARIA Nº 03 /2025-COMISSÃO - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DAS SUBCOMISSÕES ELEITORAIS	96
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022	97
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/202	99
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2025	99
PORTARIA Nº 165/2025-GP - UTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E VIAGENS DE SERVIDOR	99
PORTARIA Nº 166/2025-GP - AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E VIAGENS DE SERVIDOR	99
PORTARIA Nº 167/2025-GP - AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E VIAGENS DE SERVIDOR	100
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	100
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025.	100
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 090/2023	103
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO	103
EXTRATO - TERMO DE CONTRATO Nº 065.01.2.002/2025 - SEMAD	103
EXTRATO - TERMO DE CONTRATO Nº 066.01.2.002/2025 - SEMAD	104
EXTRATO - TERMO DE CONTRATO Nº 067.01.2.048/2025 - SEMED	104
EXTRATO - TERMO DE CONTRATO Nº 068.01.2.048/2025 - SEMED	105
EXTRATO - TERMO DE CONTRATO Nº 069.01.2.051/2025 - SEMUS	105
EXTRATO - TERMO DE CONTRATO Nº 070.01.1.011/2025 - SEMUS	106
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	106
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - DISPENSA ELETRÔNICA - Nº 009/2025	106

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2025049/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	014/2025
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Administração
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação
OBJETO:	Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustível para as secretarias do Município de Pastos Bons/MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 7.582.500,00 (sete milhões, quinhentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	14 de Agosto de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	14 de Agosto de 2026

DADOS DO ORGÃO GERENCIADOR	
ENDEREÇO:	Secretaria Municipal de Administração
LOGRADOURO:	Av. Domingos Teófilo, 1000
CIDADE:	Pastos Bons
CEP:	65200-000
UF:	MA
TELEFONE:	(91) 3333-1111
E-MAIL:	ma@pastosbons.ma.gov.br
DADOS DO BENEFICIÁRIO	
ENDEREÇO:	Secretaria Municipal de Educação
LOGRADOURO:	Av. Domingos Teófilo, 1000
CIDADE:	Pastos Bons
CEP:	65200-000
UF:	MA
TELEFONE:	(91) 3333-1111
E-MAIL:	ma@pastosbons.ma.gov.br

DOS ITENS REGISTRADOS

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	1 - GASOLINA COMUM	-	LT	350.000	R\$ 6,95	R\$ 2.432.500,00
QUANTIDADES POR ORGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 350.000,00 Valor Total: R\$ 2.432.500,00						
2	1 - ÓLEO DIESEL S-10 COMUM	-	LT	700.000	R\$ 6,47	R\$ 4.529.000,00
QUANTIDADES POR ORGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 700.000,00 Valor Total: R\$ 4.529.000,00						
3	1 - ÓLEO DIESEL S-500 COMUM	-	LT	100.000	R\$ 6,21	R\$ 621.000,00
QUANTIDADES POR ORGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100.000,00 Valor Total: R\$ 621.000,00						
Valor Total:						R\$ 7.582.500,00

Pastos Bons - MA, 14 de Agosto de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA Secretário de Administração Portaria nº 03/2025	Ires Maria Gonçalves de Sousa Mota CPF nº 278.789.453-49

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 918b8ec364075418e3eab808cea7ebb4

EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2025 - PROCESSO ADM. Nº 2025042/2025. ADESÃO Nº 004/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2025, assinado em 04/08/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2025042/2025. Modalidade: Adesão nº 004/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 16.810.659/0001-43, CONTRATADO: FORT PREMIUM EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 31.075.750/0001-56. Valor Global: R\$ 142.668,90 (cento e quarenta e dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais e noventa centavos). Vigência Inicial: 4 de Agosto de 2025. Vigência Final: 4 de Agosto de 2026. Marcia Barbalho Teixeira Rêgo - Secretária Munic. Ass. Social. Pastos Bons - MA, 4 de Agosto de 2025.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: b8829426932162ac5f8429c697d7f869

EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2025 - PROCESSO ADM. Nº 2025042/2025. ADESÃO Nº 004/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2025, assinado em 04/08/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FUNDEB-FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS.. Processo Administrativo nº 2025042/2025. Modalidade: Adesão nº 004/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação Básica, CNPJ nº 49.783.130/0001-37, CONTRATADO: FORT PREMIUM EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 31.075.750/0001-56. Valor Global: R\$ 1.164.580,50 (um milhão, cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta centavos). Vigência Inicial: 4 de Agosto de 2025. Vigência Final: 4 de Agosto de 2026. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA - Secretária de Educação. Pastos Bons - MA, 4 de Agosto de 2025.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 6224bd0031566b3f05e33e64da96b607

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2025 - SEMPLANE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2025 - SEMPLANE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMPLANE. OBJETO: Registro de preços para fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA. VALOR TOTAL: Percentual de desconto de 1,10% (um inteiro e um décimo por cento) sobre o preço médio semanal ao consumidor estabelecido pela ANP - Agência Nacional de Petróleo, região nordeste, mais precisamente no Estado do Maranhão. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO Unidade Orçamentária: 02.02 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO Programa Atividade: 04.122.0004.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento da Setor de ADM Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025. PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE PAULINO NEVES/MA e L. M. ARAUJO COMERCIO E SERVICOS, inscrita no CNPJ nº 07.955.908/0001-06. DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2025.

Publicado por: TIAGO MELO DA SILVA
Código identificador: f174da92c397c45903112c7af95662f2

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2025 - SEMED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2025 - SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED. OBJETO: Registro de preços para fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA. VALOR TOTAL: Percentual de desconto de 1,10% (um inteiro e um décimo por cento) sobre o preço médio semanal ao consumidor estabelecido pela ANP - Agência Nacional de Petróleo, região nordeste, mais precisamente no Estado do Maranhão. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: SECRETARIA EDUCAÇÃO Unidade Orçamentária: 02.04 - SECRETARIA EDUCAÇÃO Programa Atividade: 12.361.0009.2024.0000 - Manutenção do Transporte Escolar. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Unidade Orçamentária: 02.04 - SECRETARIA EDUCAÇÃO Programa Atividade: 12.361.0009.2025.0000 - Manutenção e Funcionamento DO QSE Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE Unidade Orçamentária: 02.17 - MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE Programa Atividade: 12.361.0008.2085.0000 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo FUNDO MANUT. DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB Unidade Orçamentária: 02.12 - FUNDO MANUT. DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB Programa Atividade: 12.361.0009.2058.0000 - Manutenção e Func. Do ensino Fundamental Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo FUNDO MANUT. DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB Unidade Orçamentária: 02.12 - FUNDO MANUT. DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB Programa Atividade: 12.365.0010.2060.0000 - Manutenção Do ensino Infantil Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025. PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAULINO NEVES/MA e L. M. ARAUJO COMERCIO E SERVICOS, inscrita no CNPJ nº 07.955.908/0001-06. DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2025.

Publicado por: TIAGO MELO DA SILVA
Código identificador: 07df54b2bcd419df34235d1e918156fd





FOLHAS. Nº

PROC. Nº

RUBRICA

AA04/2025

✓



FEDERAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS DO
ESTADO DO
MARANHÃO

JOSE ROBERTO COSTA SANTOS

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br

FEDERACAO DOS
MUNICIPIOS DO ESTADO
DO MARANHÃO:
12526786000164

Digitally signed by FEDERACAO DOS
MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO:
12526786000164
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PJ
A1: Presencial: 41346144000181: AC SingularID
Multipla, cn=FEDERACAO DOS MUNICIPIOS DO
ESTADO DO MARANHÃO:12526786000164
Date: 15.08.2025 05:30:56 -0300

